



# Câmara Municipal de Pontão



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 03/12/2024 a 17/12/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



Résponsável pela Publicação

## Estado do Rio Grande do Sul

### AUTÓGRAFO Nº 042/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1174 1706 27323.6- CONSTR.CENTRO FISIO

31901100000000 1706 O 60828.9 VENCIM.VANTAGEM R\$ 140.000,00

0802 10301 0047 1188 1706 27481.0- EQ.MAT.PERM.UBS

31901100000000 1706 O 60900.5- VENCIM.VANTAGEM R\$ 80.000,00

TOTAL: R\$ 220.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) R\$ 76.100 (setenta e seis mil e cem reais), do superávit do exercício anterior na fonte de recursos (vínculo 1706);

b) Redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1174 1706 27323.6- CONSTR.CENTRO FISIO

44905100000000 1706 O 27348.1- OBRAS E INSTALAÇÕES- R\$ 66.100,00

0802 10301 0047 1188 1706 27481.0- EQ.MAT.PERM.UBS

33903000000000 1706 O 50661.3- MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 43.900,00

33903200000000 1706 O 50913.2- MATERIAL, BENS E SERVIÇOS- R\$ 33.900,00

TOTAL: R\$ 220.000,00

Av. Julio de Mafíhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000 – Fone(s).: (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão



## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro

  
**Vereador Valdir Rodrigues**  
**Presidente Legislativo**

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 03/12/2024 a 17/12/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



  
Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)